= LEI N.° 005/2000 =

"Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio ou ajuste com o Estado, e dá outras providências legais que específica"

Eu, DR. OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc..

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Artigo 1°. - Fica o Município de Planalto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio ou ajuste com o Estado de São Paulo, através de Secretaria de Estado, ou da Casa Civil do Governo, objetivando-se o recebimento de recursos financeiros para pavimentação da avenida que liga o Município de Planalto ao Cemitério Público Municipal.

Artigo 2°. - No convênio a ser firmado, o Município receberá os recursos na forma ajustada com o Estado de São Paulo, e prestará as contas na forma da legislação.

Artigo 3°. - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário na forma da lei.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, 11 de fevereiro de 2.000

DR. OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado, anotado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Planalto na mesma data retro.

CARLOS ANTONIO PEDROSA VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
— PLANALTO —
Registro no Livro n.º 014 fls. 178 e 179
Em 11 / 02 / 2000
Carlos Antonio P. Vieira
Secretário em exercício